

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020/PMNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020/PMNO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, através da Pregoeira Oficial devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ( CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO ) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**. Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 17 de março de 2020** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

### **1 - DO OBJETO E VALOR**

**1.1** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO ) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE**

SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

## **2 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.1.1** Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

**3.1.1.2** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olímpia-MT não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:**

**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5**- que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

**3.2.6**- cooperativa de mão-de-obra, nos termos previstos no art.5º “caput”, da Lei Federal 12.690/2012;

**3.3**- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

*LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO VI, VII*

I - Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;

II - Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III - Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;

IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

V - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

**4.1.1** CASO licitante não utilize o modelo indicado no item 4.1 deverá apresentar modelo de procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2 Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.**

**4.3** A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

**4.4 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.**

**4.5** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.6** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.7** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**4.8** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.9** A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, **causando transtorno na sessão**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX  
HORÁRIO: 08h00min  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX  
HORÁRIO: 08h00min  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:

**6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

**6.3.3 NÃO SERÃO REALIZADAS CONFERENCIA DE DOCUMENTOS QUAISQUER QUE SEJAM ANTES DA DATA E HORA MARCADA PARA A SESSÃO.**

**6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**6.5** A empresa deverá apresentar o relatório fotográfico das instalações junto com a proposta de preços, deverá ser colorido para melhor visualização dos detalhes.

**6.6** – As fotos apresentadas serão analisadas pela equipe de apoio durante a fase de julgamento das propostas para verificação quanto a conformação ao termo de referência.

**6.7-** Poderá ainda, ser suspensa a fase de julgamento das propostas, para realizar diligências, no intuito de fazer a vistoria in loco, comparando as fotos apresentadas junto aos estabelecimentos das licitantes para aferição das instalações, e verificar se as mesmas atendem os requisitos estabelecidos no Termo de referência.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

*LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 6º*

**7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a**

**vírgula)** sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, , VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos materiais, para os Itens;**

**c)** Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

**d) Descrição do objeto da presente licitação,** em conformidade com as descrições constantes do Anexo III, deste edital;

**e)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**f)** conter prazo de entrega dos materiais que não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

**g)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

**7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO )** não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

**7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo III Termo de Referência);

**7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras

que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro. O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para o **ITEM** caso haja registro extraordinário em ata com relação ao item.

**7.7** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.7.4** que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

**7.7.5** que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a descrição dos materiais, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

**7.8** A simples participação neste certame implica em:

**7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.8.2** que a empresa vencedora deverá, caso seja solicitado pelo pregoeiro, apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

**7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

*LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO XIII*

**8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Apresentação de documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Apresentação de ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Apresentação de comprovante de regularidade do CPF em se tratando de micro empreendedor individual (MEI);
- g) Apresentação de comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, quando for o caso;
- h) Apresentação de Alvará de localização da sede da licitante, ou filial quando for o caso;

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "j", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Apresentação de certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
  - c.1) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
  - c.2) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações publicas.**

**c.3)** Apresentação de **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.

**c.4)** Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**;

**d)** Apresentação de certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**e)** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

**f)** As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

### **8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.2.3.1** Apresentação de Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**8.2.3.2** balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

(b 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou.

- publicados em jornal de grande circulação; ou.

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

(b 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou.

(b 3)- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado;

(b 4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 ME/EPP – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

(b 5) No caso de MEI – (Microempreendedor Individual): apresentar recibo de entrega DASN-SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual.

(b 6) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;

(b 7) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

(b 8) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped OU através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega perante a Receita Federal de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando os materiais objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.
- c) Declaração firmada pelo representante legal ou outro documento que comprove ter a contratada no mínimo 18(dezoito) leitos em sua sede. (Disponíveis para o município)
- d) Declaração de disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 07(sete) lugares, para fins de traslado dos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de NOVA OLIMPIA, da sede da contratada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes;
- e) Declaração de disponibilidade de veículo em nome da contratada, com capacidade mínima de 07(sete) lugares, **com acessibilidade** para pessoas portadoras de necessidades especiais, para fins de traslado dos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de Nova Olímpia, da sede da contratada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes.
- f) documentos fotográficos para a visita técnica nos Documentos de Habilitação
- g) A empresa licitante deverá apresentar escritura do imóvel referente as instalações ou contrato de locação devidamente assinado com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de suas respectivas fotos (instalações internas: recepção, quartos arejados e climatizados (ventiladores) com banheiros e colchões hospitalares, cozinha, refeitório climatizado, espaço de descanso/jardim, lavanderia, banheiros adaptados para PNE, bebedores, estacionamento, internet wi-fi. Acessórios obrigatórios: 02 cadeiras de rodas, 02 andadores, 02 urinóis (feminino e masculino), 02 colchões casca de ovo, 02 muletas, 02 cadeiras de banho, área externa...). Exclusivo para o item Casa de Apoio.

### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo)**;

**8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.1.3** abrir as propostas de preços;

**9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

**9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**9.1.8** declarar o vencedor;

**9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**9.1.10** elaborar a ata da sessão;

**9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **10 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

**10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços **POR ITEM** oferecidos nas propostas escritas;

**10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

**11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.5** Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) ou [licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com](mailto:licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com) e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

**12.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

**12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

**12.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

## **13 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA**

**13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

**13.2** O setor de contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão válidos após a assinatura da ata de registro de preços por parte do fornecedor registrado.

**13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**13.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**13.3** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com ressalva, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

**13.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**13.4.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**13.4.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14- DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo.

**14.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**14.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**14.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**14.6.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**14.7.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**14.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**14.9.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**14.10.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**14.11.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**14.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.15** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.16** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.17** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.18** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.19** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**14.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:**

**14.19.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**14.19.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**14.19.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**14.19.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**14.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**14.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**14.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**14.19.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**14.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:**

**14.19.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**14.19.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**14.19.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das

penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.19.2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

## **15 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

**15.3** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.3.1** as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**15.4** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

**15.5** Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

**15.6** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**15.7** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) ou [licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com](mailto:licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com) ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

## **16 - DA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

**16.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento (AUTORIZAÇÃO DE COMPRA), conforme Art. 15 Decreto 7.892/2013 em conformidade com Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e especificações constantes no presente edital.

**16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no Edital.

**16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

**16.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

## **17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Os serviços deverão ser prestados conforme requisições emitidas pela secretaria municipal de saúde de Nova Olímpia - MT.

**17.2** O prazo para prestação dos serviços deverá ser imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**17.3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**17.4** Após, a concessão de autorização para Tratamento Fora Domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o contratado (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). O relatório de Encaminhamento para Tratamento

Fora Domicílio constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

**17.5** O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

**17.6** Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**17.7** A quantidade de pacientes será limitada pela secretaria, através de análise da necessidade da utilização do serviço, por profissionais do setor de regulação. A Secretaria Municipal de Saúde realizará visita técnica, através de servidor designado pela secretaria municipal de saúde do município, a cada trimestre para verificar e laudar as condições de atendimento da casa de apoio contratada, cuja finalidade maior é garantir bem estar social e condições de saúde satisfatórias e dignas.

**17.8** Acomodações e dormitórios prezando qualidade e higiene;

**17.9** Alimentação de boa qualidade, fornecimento de no mínimo três refeições diárias;

**17.10** Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal para uso de pacientes aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usadas por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

**17.11** Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.

**17.12.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**17.13.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

17.14. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

17.15. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

17.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

17.18 . Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

17.19. A Contratada deverá utilizar o sistema de produção do município ou entregar a produção mensalmente na data pré-estabelecida para que o município possa informar os dados junto ao Ministério da Saúde.

## **18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

18.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

18.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

18.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

18.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

18.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA                                   | FONTE DE RECURSO |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000 |                  |

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**20.3** O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**20.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**20.9.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

**20.9.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.**

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**21.7** Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;

**21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**22.1** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**22.2** prestar os serviços no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

**22.3** Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

**22.4** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**22.5** entregar os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**22.6** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**22.7** Efetuar a execução prestação dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

**22.8** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

**22.9** Comunicar à Secretaria requisitante da prestação dos serviços , imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**22.10** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução da prestação dos serviços , assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços , objeto desta licitação.

**22.11** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**22.12** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita prestação dos serviços, conforme estabelecido no edital.

**22.13** Garantir a qualidade da prestação dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**22.14** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**22.15** Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**22.16** Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**22.17** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

**22.18** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**22.19** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

**22.20.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**22.21** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**22.22.** Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**22.23.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os materiais fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os materiais de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

**23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**23.8** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

## **24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto

dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

**24.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**24.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**24.4** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

**24.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**24.6** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**24.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

**25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**25.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

## **26 - DO FORO**

**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **27 - DOS ANEXOS**

**27.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Olímpia / MT, 27 de fevereiro de 2020

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. 223/2019

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal.

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

#### MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO**

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT , na qualidade de ( descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados.

NOVA OLIMPIA-MT, de ..... de ..... de 2020.

---

Nome e Assinatura do  
Representante Legal

**APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO**

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO ) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE** especificações e disposições descritas a seguir:

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Venho através deste, justificar a Vossa Senhoria a necessidade de elaborar processo licitatório para contratação de empresa especializada tipo “casa de apoio” para o fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e traslado de rodoviária ou aeroporto) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo Tratamento Fora de Domicílio – TFD) na cidade de Cuiabá/MT e que precisam ficar por mais de um dia na cidade devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas para o caso de quimioterapia e radioterapia. Atendimento de pacientes do município encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação Municipal.

Para justificarmos a presente Contratação, citamos o artigo segundo da lei 8.080, onde consta a regulamentação das obrigações do Estado em relação à saúde da população.

(...) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Para prover as condições à saúde da população, o Estado deve oferecer condições que assegurem “acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

É neste ponto que passo a considerar:

É sabido que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado pela Constituição Federal de 1988 para que toda a população brasileira tenha acesso ao atendimento público de saúde. Todavia, é de consenso comum que tal sistema público não consegue atender a demanda cada dia maior. A intenção precípua da Administração é oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, seja na rede pública, ou privada, objetivando reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade de vida da população, para se prestar à garantia de segurança aos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde. A quantidade de pacientes será limitada pela secretaria, através de análise da necessidade da utilização do serviço, por profissionais do setor de regulação. A Secretaria Municipal de Saúde realizará visita técnica, através de assistente social do município, a cada trimestre para verificar e laudar as condições de atendimento das casas de apoio credenciadas, cuja finalidade maior é garantir bem estar social e condições de saúde satisfatórias e dignas, pois é sabido que a maioria dos pacientes que estão em uma casa de apoio já estão debilitados, longe do convívio familiar, muitos até a meses fora e por isso toda a assistência deve ser mantida dentro de um padrão de qualidade, com comprometimento, ética e solidariedade a todos durante todo o período de tratamento. Apoio, segurança e bem-estar são as principais características que devem ser conservadas durante todo o tempo que os pacientes lá permanecerem.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

4.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de saúde mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2 A secretaria requisitante encaminhará junto a requisição/ordem de fornecimento todas as informações necessárias para análise conforme cada caso.

4.3 a qualidade dos resultados dos exames deverá ser de ótima permitindo fácil visualização e leitura e deverá ser disponibilizado via online.

4.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas abaixo:

| ITEM | QUANTIDA<br>DE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | 900            | DIÁRIA  | SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. | R\$ 58,00         | R\$ 52.200,00  |

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme requisições emitidas pela secretaria municipal de Nova Olímpia - MT.

**6.2** O prazo para prestação dos serviços deveser imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**6.4** Após, a concessão de autorização para Tratamento Fora Domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o contratado (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). O relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora Domicílio constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

**6.5** O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo. Apurado o montante devido, com base

nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

**6.6** Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.7** A quantidade de pacientes será limitada pela secretaria, através de análise da necessidade da utilização do serviço, por profissionais do setor de regulação. A Secretaria Municipal de Saúde realizará visita técnica através de servidor designado pela secretaria municipal de saúde do município, a cada trimestre para verificar e laudar as condições de atendimento da casa de apoio contratada, cuja finalidade maior é garantir bem estar social e condições de saúde satisfatórias e dignas.

**6.8** Acomodações e dormitórios prezando qualidade e higiene;

**6.9** Alimentação de boa qualidade, fornecimento de no mínimo três refeições diárias;

**6.10** Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal para uso de pacientes aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usadas por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

**6.11** Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.

**6.12** Caberá ao contratado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados no termo de contrato, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda mão de obra, alimentação, transporte necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

**6.13.** A contratada se obriga a transportar os pacientes e seus acompanhante para seus locais de consultas/exames em horários diferenciados e nos sábados e domingos caso seja necessário.

**6.14** Por fim, é terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob penas da lei.

**6.15** No ato da realização, caso os serviços sejam recusados, os mesmos não serão aceitos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

6.16. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.17. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.18. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

6.19. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.20. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.21. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.22 . Para execução do translado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

6.23. A Contratada deverá utilizar o sistema de produção do município ou entregar a produção mensalmente na data pré-estabelecida para que o município possa informar os dados junto ao Ministério da Saúde.

## **7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

## **8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de obras, que determinara o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **10 DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Caberá à Secretaria de obras, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria requisitante, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos serviços e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos serviços perante o Município de Nova Olímpia /MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

11.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta

necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

13.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

-----  
Cátia de Fátima f. Silva Oda  
Secretária Municipal de Saúde  
Port.0209/2019

**NOVA OLÍMPIA-MT, 27 de fevereiro de 2020.**

**ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020**

**MODELO DE PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2020**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2020**.

HORÁRIO: **00:00 HORAS**.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2020**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS III**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |           |                   |            |                |             |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no subitem **5.4 do Edital nº 000/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2020** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CPNJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 00/2019**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXOVI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**BS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE  
LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM  
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----,  
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,  
CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2019,  
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 00/2019, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
  - Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).
- Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**Local e data.**

**Assinatura**

**Nome do Representante**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO**

**REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO**

## **ANEXO VIII**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO**

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

#### MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais **(descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas,** que são semelhante ao objeto do edital **Pregão Presencial nº 00/2020**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTE ANEXO**

**Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA  
DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA  
EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00/2020**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para o fornecimento do material objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a entrega do material objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE**

**LEGAL.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

## ANEXO XI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2020

### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLÍMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO ) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE**

**SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do Pregão Presencial nº 000/2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 000/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

**5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)**

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL |
|-----------------------|--------------|
|                       |              |
|                       |              |
|                       |              |
|                       |              |

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo.

**6.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**6.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**6.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**6.6.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de

revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**6.7.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**6.9.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**6.10.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**6.11.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**6.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.15** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.16** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.17** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.18** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.19** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:**

**6.19.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**6.19.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**6.19.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**6.19.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**6.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**6.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**6.19.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:**

**6.19.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**6.19.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**6.19.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a

aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.19.2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**7.3.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

**7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**8.2.** A publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

#### **CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**9.7** Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;

**9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

#### **CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.2** prestar os serviços no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

**10.3** Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

**10.4** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**10.5** Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.6** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

**10.7** Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

**10.8** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

**10.9** Comunicar à Secretaria requisitante da prestação dos serviços no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.10** A contratada deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**10.11** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**10.12** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita prestação dos serviços, conforme estabelecido no edital.

**10.13** Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.14** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.15** Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.16** Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.17** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

**10.18** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**10.19** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

**10.20.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.21** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.22.** Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.23.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.1.1 o prazo de entrega dos resultados dos exames deverá ser de 03 ( dias ) dias após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

11.1.2 os exames de estiverem com recomendação medica de urgência ou emergência os resultados deverão ser entregue no prazo máximo de 04 horas após entrega do material biológico pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.1.2. Os serviços objeto deste pregão serão executados no estabelecimento da Contratada.

11.1.1.3. A coleta do material a ser analisado e os equipamentos e materiais utilizados na coleta será por conta da contratante.

11.1.1.4. A contratada deverá prestar serviços quando necessário (urgência/emergência) fora do horário comercial (sábados, domingos e feriados).

11.11. O recolhimento do material coletado pela contratante assim como toda a logística necessária para tal deverá ser por conta da contratada.

11.12. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

11.13. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

11.14. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

11.15. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

11.16 Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos III.

11.3. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

11.5. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

11.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

11.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.8. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

11.9. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11.12 . Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

11.13. A Contratada deverá utilizar o sistema de produção do município ou entregar a produção mensalmente na data pré-estabelecida para que o município possa informar os dados junto ao Ministério da Saúde.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** Os serviços deverão ser prestados conforme requisições emitidas pela secretaria municipal de saúde de Nova Olímpia - MT.

**12.2** O prazo para prestação dos serviços deveser imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**12.3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**12.4** Após, a concessão de autorização para Tratamento Fora Domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o contratado (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). O relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora Domicílio constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

**12.5** O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

**12.6** Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.7** A quantidade de pacientes será limitada pela secretaria, através de análise da necessidade da utilização do serviço, por profissionais do setor de regulação. A Secretaria Municipal de Saúde realizará visita técnica, através de servidor designado pela secretaria municipal de saúde do município, a cada trimestre para verificar e laudar as condições de atendimento da casa de apoio contratada, cuja finalidade maior é garantir bem estar social e condições de saúde satisfatórias e dignas.

**12.8** Acomodações e dormitórios prezando qualidade e higiene;

**12.9** Alimentação de boa qualidade, fornecimento de no mínimo três refeições diárias;

**12.10** Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal para uso de pacientes aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usadas por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

**12.11** Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.

12.12. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

12.13. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

12.14. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

12.15. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

12.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

12.18 . Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

12.19. A Contratada deverá utilizar o sistema de produção do município ou entregar a produção mensalmente na data pré-estabelecida para que o município possa informar os dados junto ao Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**13.2.** Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.3.** É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLIMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**13.4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

**13.5.** O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

**13.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.7.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.8.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

**13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.**

**13.9.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.2.** Para fiscalização da prestação dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

**14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)** e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por

ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

**16.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

**16.3** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.3.1** as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**16.4** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

**16.5** Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

**16.6** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**16.7** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) ou [licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com](mailto:licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com) ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA                                   | FONTE DE RECURSO |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000 |                  |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**19.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**19.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**19.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

#### **CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto municipal n.º 34/2011 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**21.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de NOVA OLIMPIA-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

**NOVA OLIMPIA – MT**, de ..... de ..... de 2020.

---

**ORGAO GERENCIADOR**

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

FISCAIS DE CONTRATO:

**ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**